



## Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

### MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

(Despacho n.º 8175/2021, de 18 de agosto)

Ano Letivo 2021/2022

#### EDITAL

1. Nos termos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002, de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para 20 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para a admissão à candidatura ao curso de MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo 2021/2022.
2. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

**Nota 1: Apenas os candidatos selecionados para a frequência do Curso, que reúnam as condições de candidatura previstas na Portaria 268/2002, de 13 de março (ponto 3 do edital), com conclusão do curso, é-lhe conferido o grau de mestre e ficam habilitados à atribuição do título profissional de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros.**

**Nota 2: Os candidatos selecionados para a frequência do Curso, que não reúnam as condições de candidatura previstas na Portaria 268/2002, de 13 de março (ponto 3 do edital), com conclusão do curso, apenas lhe é conferido o grau de mestre.**

3. As condições de candidatura referentes à **Nota 1**, são cumulativamente, as seguintes:
  - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
  - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
  - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
4. As condições de candidatura referentes à **Nota 2**, são as seguintes:
  - a) Os titulares do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

- 2
- c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.
5. A candidatura e a entrega dos documentos referidos no ponto 6 pode ser formalizada através da página de Internet da ESEnC; ou ser entregues contra recibo nos Serviços Académicos, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:
- Escola Superior de Enfermagem de Coimbra  
Avenida Bissaya Barreto  
3004-011 COIMBRA
6. O Formulário de Candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos (aplicável na Nota 1);
  - b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final (aplicável na Nota 1 e 2);
  - c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro (aplicável na Nota 1);
  - d) Declaração de conhecimento das condições de candidatura ao curso (aplicável na Nota 1 e 2).
  - e) Fotocópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Outro) (aplicável na Nota 1 e 2);
  - f) Comprovativos dos dados constantes do formulário (aplicável na Nota 1 e 2).
7. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental (originais) das declarações constantes do formulário de candidatura.
8. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
9. A análise das candidaturas tem por base os critérios de seleção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
10. Caberá ao júri a análise curricular de acordo com a alínea a) do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso. As primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a ESEnC estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Mestrado, de acordo com o Anexo III, e as restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados.
11. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento de 5ªs a sábado em horários a combinar com os estudantes, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana.

12. Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio fora do concelho de Coimbra.
13. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.
14. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.
15. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.
16. A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações. A propina relativa ao 2º ano do curso e correspondente ao 3º semestre do curso será de metade da propina anual.
17. O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

**Presidente:**

Marília Maria Andrade Marques da Conceição e Neves – Professora Coordenadora

**Vogais Efetivos:**

1º - Irma da Silva Brito – Professora Coordenadora

2º - Cristina Maria Figueira Veríssimo – Professora Adjunta

**Vogais Suplentes:**

Armando Manuel Marques Silva – Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
19. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 23 de agosto de 2021

A Presidente

Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes



# Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

## Anexo I

### MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

(Despacho n.º 8175/2021, de 18 de agosto)

Ano Letivo 2021/2022

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária – Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e Saúde Pública a iniciar nesta Escola no ano letivo 2021/2022, são os que constam do quadro seguinte:

## CALENDÁRIO

### 1ª FASE

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do edital de candidatura		23 de agosto de 2021
Apresentação de candidatura	23 de agosto de 2021	08 de setembro de 2021
Publicação da lista de resultados da seriação		14 de setembro de 2021
Apresentação de reclamações	14 de setembro de 2021	17 de setembro de 2021*
Decisão das reclamações		20 de setembro de 2021
Matrículas	21 de setembro de 2021	24 de setembro de 2021
Início do curso		7 de outubro de 2021

\*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



**Anexo II**

**MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE  
COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA**

(Despacho n.º 8175/2021, de 18 de agosto)

Ano Letivo 2021/2022

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

1º - Maior classificação no curso de Licenciatura

2º - Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura

3º - Maior tempo de Serviço

4º - Maior Idade



## *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

### **Anexo III**

**MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE  
COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA**

(Despacho n.º 8175/2021, de 18 de agosto)

Ano Letivo 2021/2022

**INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E COOPERAÇÃO NO ÂMBITO  
DO CURSO MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE  
SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA**

<b>Instituições:</b>	<b>Número de vagas afetadas</b>
▪ ARS Centro	5



## Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

### MESTRADO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA – ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

(Despacho n.º 8175/2021, de 18 de agosto)

Ano Letivo 2021/2022

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA AO CURSO

Eu, \_\_\_\_\_,

com o n.º de identificação \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento e compreendi as condições de candidatura presentes no edital de abertura do concurso, abaixo transcritas:

**Nota 1: Apenas os candidatos selecionados para a frequência do Curso, que reúnam as condições de candidatura previstas na Portaria 268/2002, de 13 de março (ponto 3 do edital), com conclusão do curso, é-lhe conferido o grau de mestre e ficam habilitados à atribuição do título profissional de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros.**

**Nota 2: Os candidatos selecionados para a frequência do Curso, que não reúnam as condições de candidatura previstas na Portaria 268/2002, de 13 de março (ponto 3 do edital), com conclusão do curso, apenas lhe é conferido o grau de mestre.**

1. As condições de candidatura referentes à **Nota 1**, são cumulativamente, as seguintes:
  - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
  - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
  - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
2. As condições de candidatura referentes à **Nota 2**, são as seguintes:
  - a) Os titulares do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.
  - c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_